Atenção para as novas regras vigentes a partir de 1º de julho de 2013 com a Resolução 404/2012

Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, também deverá ser anexado ao Formulário de Identificação do Condutor Infrator: I – ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração, para veículo registrado em nome dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; ou

II – cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração, para veículos registrados em nome das demais pessoas jurídicas.

No caso de identificação de condutor infrator em que a situação se enquadre nas condutas previstas nos incisos do art. 162 do CTB, serão lavrados, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais previstas no CTB, os respectivos Autos de Infração:

I – ao proprietário do veículo, por infração ao art. 163 do CTB, exceto se o condutor for o proprietário; e

II – ao condutor indicado, ou a o proprietário que não indicá-lo no prazo estabelecido, pela infração cometida de acordo com as condutas previstas nos incisos do art. 162 do CTB.

Remetente:

POSTA-RESTANTE 7 DIAS	Remessa Econômica
	CORREIOS

CORREIOS AR Digital	
DESTINATÁRIO:	TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / : h 2ª / / : h 3ª / / : h ATENÇÃO: Na ausência do destinatário, após três tentativas de entrega, manter em Posta Restante 7 dias. MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) ASSINATURA E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL ECT
PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)	
ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE ENTREGA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SERRII HA - destaque o AR aqui